



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT
Órgão	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esportes.
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Lote Unico
Referência final de preços	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.
Regime de Execução	Indireta
Objeto	Contratação de empresa, através da modalidade de Registro de Preços, para sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nos prédios públicos do Município de Jangada-MT.
Endereço e Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT. Fones (65) 3344-1288 E-mail: licitacaojangada@hotmail.com
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro Nicholas da Costa Machado – Secretario Michele Soares de Almeida – Membro Paulo Neris de Assunção – Membro Portaria: 002/2016.
Legislação de Regência	- Leis nº 8.666/93 e 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; e Outras normas e regulamentos inerentes.

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – Estado de Mato Grosso**, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO – LOTE UNICO”**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

Data: 21/07/2016

Credenciamento: Das 09:00h(horário de Mato Grosso).

Abertura das Propostas: 9h

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa, através da modalidade de Registro de Preços, para sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nos prédios públicos do Município de Jangada-MT.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelo setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, o Termo de Referência deste presente edital o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIAS	FONTE	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	100	04.001.12.122.0007.2008-3390.39.00000000
Secretaria Municipal de Saúde	100	05.002.10.122.0011.2029-3390.39.00000000
Secretaria Municipal de Obras	100	06.001.04.122.0017.2040-3390.39.00000000
Secretaria Municipal de Promoção Social	100	09.001.04.122.0029.2048-3390.39.00000000
Secretaria Municipal de Finanças	100	03.001.04.123.0005.2004-3390.39.00000000
Secretaria Municipal de Administração	100	13.001.04.122.0026.2094-3390.39.00000000

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Secretaria Municipal de Esportes	100	10.001.04.122.0031.2060-3390.39.0000000
----------------------------------	-----	---

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

51. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

52. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

53. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

54. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais.

5.4.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.5. Sociedades Cooperativas.

55. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

56 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

62 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

63 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

64 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

642 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se
Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

643. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

644. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

65. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

71. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 13 h, do dia 08 de Julho de 2016,** apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

72. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

73. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

74. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, **com firma**

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta deverá ser emitida por processo eletrônico (MEDIADOR), em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, folhas devidamente numeradas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

10.1.1 Deverá conter no envelope de proposta de preços, pendrive com o arquivo eletrônico (MEDIADOR), que será entregue ao interessado juntamente com o edital. O arquivo deverá estar devidamente alimentado com indicação da marca dos produtos, valores unitários e totais, item a item e ao final o valor total do item. A proposta deverá ser impressa do Arquivo Eletrônico contendo as mesmas informações.

10.1.2 O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura. caso haja alguma alteração tipo renomeação do arquivo que o sistema de informática desta Prefeitura não puder ler, a proposta da mesma será (desclassificada).

10.1.3 Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.4 Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.5 O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.6 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.1.7 Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.9 A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.10 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.11 Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.14 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.15 Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

10.15.1 Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.15.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.15.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.16 A simples participação neste certame implica em:

10.16.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.16.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita por esta Prefeitura, que estabelecerá novo prazo;

10.16.4 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço – Lote Único**, onde será verificado o menor valor global de cada propostas apresentadas.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordena-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

decrecente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

11.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.15 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeiro;

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerado habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.12 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.13 Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei,

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);

1222. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

1223. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

12.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.4.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá na apresentação de 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

1461. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

1462. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, no horário de 07 às 13 horas;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro e sua Equipe Apoio, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e encaminhará ao Prefeito que homologará o procedimento licitatório;

14.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

14.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito, Autoridade Superior desta entidade.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do Anexo VIII.

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

16.2.1. O prazo para fornecimento dos equipamentos desta ata será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço e/ou nota de empenho;

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

16.4. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

16.7. A critério desta Prefeitura, a Ata de Registro poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

17.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores vigentes.

17.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos da Lei.

17.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência anexo I deste Edital.

17.5. A Prefeitura Municipal de Jangada-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

18. DOS ACRÉSCIMOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1. por razão de interesse público; ou

20.3.2. a pedido do fornecedor.

21. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

21.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação uma Ordem de Fornecimento, conforme minuta constante do **Anexo IX** deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, para a entrega dos produtos que serão aderidos na Ata de Registro de Preço.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

22.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

22.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

23. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

23.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Jangada-MT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

23.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.1. A convocação da Detentora pela Prefeitura será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura e retirar a ordem de fornecimento, que será emitida pelo Órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

24.2. O não comparecimento da Detentora na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

25.1. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

25.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

25.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

25.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

25.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

25.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT

25.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

25.3.1. Atestação pelo fiscal do contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

25.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objeto fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

25.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

25.5. A prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

25.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na entrega do produto;

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência,

26.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a esta Prefeitura;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jangada-MT;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jangada-MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura;

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Rosário Oeste – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e na página web do Portal da Transparência (www.jangada.mt.gov.br/transparencia), (ícone: licitação), Salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 000/2016 PMJ/MT e de seus Anexos poderá ser obtida pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no setor de licitações e contratos desta entidade, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura Municipal se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX: Minuta da Ordem de Fornecimento

Jangada/MT, 11 de Julho de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2016
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2 – CATEGORIA DE INVESTIMENTO

- ☐ Capacitação
- ☐ Equipamento de Apoio
- ☐ Equipamento de TI
- ☐ Consultoria/Assessoria
- ☒ Despesa de Custeio
- ☐ Bens de Consumo

3 – ANEXOS

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica e Proposta Financeira (custo estimado)	☒ Sim	☐ Não

4 – OBJETO

Contratação de empresa, através da modalidade de Registro de Preços, para sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em todos os prédios públicos deste Município de Jangada-MT.

5 – JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial justifica-se pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional desta Prefeitura.

A prestação de serviço de manutenção predial visa a dar condições operacionais e estruturais para o melhor funcionamento dos prédios públicos que estão em estados precários para o atendimento da população.

A manutenção predial deverá promover a segurança das instalações bem como fornecer adequações às necessidades que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do prédio que estiver em manutenção.

6 – RESULTADOS ESPERADOS

Maior economia, rapidez e qualidade na execução nas manutenções prediais demandadas, com vista a garantir o perfeito funcionamento dos órgãos públicos desta entidade.

7 – QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação de atestado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar as atividades compatíveis com o objeto deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

8 – GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá apresentar à administração da contratante, em até 30 dias após a notificação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% do valor global do contrato, cabendo-lhe optar entre as modalidades previstas no artigo 56 da lei 8.666/93.

9 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 ano contado a partir da execução. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o contratante.

10 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção preventivo-corretiva consiste na prestação de serviço, sob demanda, nos sistema integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, bem como reconstituição das partes civis afetadas.

Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados no anexo I deste termo de referência e constituem, em sua maioria, as seguintes atividades:

- d) corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonada, substituindo-os caso necessário;
- e) corrigir a regulagem de válvulas, caixas de descarga, válvulas de mictórios, registro, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os quando necessário;
- f) realizar reparações na vedação de metais, substituindo-as caso necessário;
- g) reparar ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- h) reparar caixas de esgoto, caixa de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- i) corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registro, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- j) realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção;
- k) corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes;
- l) corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpada, reatores, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- m) corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores;
- n) corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência;
- o) reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contactores, chaves de baixa tensão, fusíveis;
- p) realizar manutenção ou substituição de luminárias, quando sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queima de lâmpadas;
- q) realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

reatores, base de soquetes, disjuntores;

r) realizar medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lampadas, equipamentos;

s) ativar e mudar pontos elétricos;

t) corrigir falhas em telhados e suas estruturas;

u) realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos;

v) realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

w) corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e pintura da mesma cor já existente;

x) realizar regulagem, alinhamento, ajuste de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, puxadores, trincos e serviços de plaina;

y) corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões;

z) realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pintura.

aa) realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e, se necessário, proceder à remoção da vedação e realizar nova impermeabilização;

ab) executar revisão geral de janelas, portas, portões, corrigindo falhas encontradas ou substituindo partes quando necessário;

ac) executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens e remoção de partes enferrujadas;

ad) realizar limpeza de calhas e substituição de telhas;

ae) executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, substituição de puxadores e fechaduras, montagens de móveis;

af) realizar instalação de quadros, murais, acessórios de banheiro e copa;

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços será por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.

O levantamento de preços deverá ser de acordo a base do sistema de preços e custos da construção civil da caixa econômica federal – SINAPI do Estado de Mato Grosso.

Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada pesquisa de mercado no local da prestação do serviço, devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

Deverão ser elaborados, pela contratada, previamente à emissão da ordem de serviço os seguintes documentos: planilha de orçamento com fonte de custos baseada na tabela SINAPI.

O prazo para a apresentação da planilha de orçamento é de 05 dias úteis, contados da solicitação.

A planilha de orçamento deverá ser enviada, preferencialmente, por correio eletrônico ao fiscal do contrato.

12 – DA PROPOSTA

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453***



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo menor BDI, aplicado sobre as tabelas SINAPI vigente no estado de Mato Grosso, não ultrapassando os 27% estabelecido por esta entidade.

13 – DOS INSUMOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos deverão ser fornecidos pela contratada. Os insumos utilizados pela contratada na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade e manter o pedrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes de seu emprego.

14 – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato, sendo a tabela SINAPI deverá ser devidamente atualizada na data de emissão da ordem de serviço.

A contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 24:00 horas após a emissão da ordem de serviço.

Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário.

Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

15 – PRAZO

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contado da data de assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal do contrato.

17 – GESTOR DO CONTRATO

Nicholas da Costa Machado – Coordenador de Licitações e Contratos

Jangada-MT, 11 de Julho de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro Oficial

*Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO I – Especificações Técnica e Proposta Financeira

Cód. Item	Item	FONTE DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS		Descrição	Und	Qtde Anual Estimada	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	
		CODIGO	FONTE	Descrição	Und	Qtde Anual Estimada	Material + MDO	27,00%	TOTAL
	1	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS.							
433612	1.1	73899/002	SINAPI - SERVIÇOS	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	22,5	R\$ 69,07	R\$ 87,72	R\$ 1.973,70
433613	1.2	73899/001	SINAPI - SERVIÇOS	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	22,5	R\$ 55,26	R\$ 70,18	R\$ 1.579,05
433614	1.3	73896/001	SINAPI - SERVIÇOS	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M²	22,5	R\$ 39,68	R\$ 50,39	R\$ 1.133,78
433615	1.4	73616	SINAPI - SERVIÇOS	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M³	144	R\$ 179,60	R\$ 228,09	R\$ 32.844,96
433616	1.5	85378	SINAPI - SERVIÇOS	DESMONTAGEM E REMOCAO DE PAINEIS DE DE MADEIRA	M²	10	R\$ 28,64	R\$ 36,37	R\$ 363,70
433617	1.6	72238	SINAPI - SERVIÇOS	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M²	400	R\$ 5,46	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
433618	1.7	72143	SINAPI - SERVIÇOS	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	18	R\$ 36,20	R\$ 45,97	R\$ 827,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

433619	1.8	72142	SINAPI - SERVIÇOS	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	18	R\$ 7,50	R\$ 9,53	R\$ 171,54
433620	1.9	90443	SINAPI - SERVIÇOS	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	100	R\$ 7,86	R\$ 9,98	R\$ 998,00
433621	1.10	72178	SINAPI - SERVIÇOS	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	M²	100	R\$ 18,00	R\$ 22,86	R\$ 2.286,00
433622	1.11	85382	SINAPI - SERVIÇOS	REMOÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M²	600	R\$ 15,37	R\$ 19,52	R\$ 11.712,00
433623	1.12	72148	SINAPI - SERVIÇOS	RETIRADA DE BATENTES METÁLICOS	UN	20	R\$ 32,36	R\$ 41,10	R\$ 822,00
	2	ALVENARIA E PISO							
433624	2.1	78018	SINAPI - SERVIÇOS	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M³	50	R\$ 29,51	R\$ 37,48	R\$ 1.874,00
433625	2.2	79484	SINAPI - SERVIÇOS	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA	M³	40	R\$ 44,24	R\$ 56,18	R\$ 2.247,20
433626	2.3	73965/011	SINAPI - SERVIÇOS	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DE 1,5 ATÉ 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M³	15	R\$ 55,34	R\$ 70,28	R\$ 1.054,20
433627	2.4	79479	SINAPI - SERVIÇOS	ESCAVAÇÃO MANUAL, CAMPO ABERTO, EM SOLO EXCETO ROCHA, DE 2,00 ATÉ 4,00 M DE PROFUNDIDADE.	M³	20	R\$ 42,92	R\$ 54,51	R\$ 1.090,20
433628	2.5	74164/004	SINAPI - SERVIÇOS	LASTRO DE BRITA	M³	20	R\$ 78,27	R\$ 99,40	R\$ 1.988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

433629	2.6	74005/001	SINAPI - SERVIÇOS	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M³	20	R\$ 3,91	R\$ 4,97	R\$ 99,40
433630	2.7	5622	SINAPI - SERVIÇOS	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	75	R\$ 4,05	R\$ 5,14	R\$ 385,50
433631	2.8	87519	SINAPI - SERVIÇOS	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	900	R\$ 50,66	R\$ 64,34	R\$ 57.906,00
433632	2.9	73935/002	SINAPI - SERVIÇOS	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM (ESPESSURA 19 CM) M2 , ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4	M²	100	R\$ 60,26	R\$ 76,53	R\$ 7.653,00
433633	2.10	73942/002	SINAPI - SERVIÇOS	ARMAÇAO DE ACO CA-60DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1000	R\$ 6,36	R\$ 8,08	R\$ 8.080,00
433634	2.11	74254/002	SINAPI - SERVIÇOS	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	600	R\$ 6,48	R\$ 8,23	R\$ 4.938,00
433745	2.12	73994/001	SINAPI - SERVIÇOS	ARMAÇAO EM TELA SOLDADA Q-138 (ACO CA-60 4,2MM C/10CM) - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	400	R\$ 6,26	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
433635	2.13	92759	SINAPI - SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5. - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	400	R\$ 9,36	R\$ 11,89	R\$ 4.756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

433636	2.14	91601	SINAPI - SERVIÇOS	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 6,3 MM DE DIÂMETRO. AF 06/2015	KG	400	R\$ 6,47	R\$ 8,22	R\$ 3.288,00
433637	2.15	92776	SINAPI - SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	400	R\$ 9,99	R\$ 12,69	R\$ 5.076,00
433638	2.16	92777	SINAPI - SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	800	R\$ 9,38	R\$ 11,91	R\$ 9.528,00
433639	2.17	92778	SINAPI - SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 M M - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	400	R\$ 7,58	R\$ 9,63	R\$ 3.852,00
433640	2.18	92779	SINAPI - SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5M - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	400	R\$ 6,24	R\$ 7,92	R\$ 3.168,00
433641	2.19	87878	SINAPI - SERVIÇOS	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	1000	R\$ 2,73	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
433642	2.20	73972/002	SINAPI - SERVIÇOS	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M³	30	R\$ 335,58	R\$ 426,19	R\$ 12.785,70
433643	2.21	73972/001	SINAPI - SERVIÇOS	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M³	30	R\$ 348,06	R\$ 442,04	R\$ 13.261,20
433644	2.22	74157/004	SINAPI - SERVIÇOS	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M³	25	R\$ 81,05	R\$ 102,93	R\$ 2.573,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

433645	2.23	87893	SINAPI - SERVIÇOS	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	250	R\$ 4,23	R\$ 5,37	R\$ 1.342,50
433646	2.24	87528	SINAPI - SERVIÇOS	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	180	R\$ 26,62	R\$ 33,81	R\$ 6.085,80
433647	2.25	87529	SINAPI - SERVIÇOS	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM	M²	100	R\$ 21,78	R\$ 27,66	R\$ 2.766,00
433648	2.26	83748	SINAPI - SERVIÇOS	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2 CM	M²	100	R\$ 23,66	R\$ 30,05	R\$ 3.005,00
433649	2.27	73753/001	SINAPI - SERVIÇOS	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	M²	100	R\$ 76,33	R\$ 96,94	R\$ 9.694,00
433650	2.28	74066/001	SINAPI - SERVIÇOS	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE DE ELASTOMERO.	M²	100	R\$ 45,87	R\$ 58,25	R\$ 5.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

433651	2.29	6225	SINAPI - SERVIÇOS	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	M²	75	R\$ 30,63	R\$ 38,90	R\$ 2.917,50
433652	2.30	72124	SINAPI - SERVIÇOS	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MASTIQUE ELASTICO A BASE DE SILICONE, POR VOLUME.	DM3	10	R\$ 84,36	R\$ 107,14	R\$ 1.071,40
433653	2.31	72186	SINAPI - SERVIÇOS	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 3,2MM, FIXADO COM COLA	M²	40	R\$ 81,70	R\$ 103,76	R\$ 4.150,40
433654	2.32	74147/001	SINAPI - SERVIÇOS	PISO EM BLOCO SEXTAVADO 30X30CM, ESPESSURA 8CM, ASSENTADO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 6CM	M²	40	R\$ 54,31	R\$ 68,97	R\$ 2.758,80
433655	2.33	72183	SINAPI - SERVIÇOS	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO E TELA SOLDADA	M²	75	R\$ 68,08	R\$ 86,46	R\$ 6.484,50
433656	2.34	87262	SINAPI - SERVIÇOS	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M²	M²	75	R\$ 93,10	R\$ 118,24	R\$ 8.868,00
433657	2.35	87263	SINAPI - SERVIÇOS	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	M²	75	R\$ 88,01	R\$ 111,77	R\$ 8.382,75
433658	2.36	73465	SINAPI - SERVIÇOS	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE.	M²	100	R\$ 27,02	R\$ 34,32	R\$ 3.432,00
433659	2.37	73907/003	SINAPI - SERVIÇOS	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M²	150	R\$ 25,38	R\$ 32,23	R\$ 4.834,50
433660	2.38	84191	SINAPI - SERVIÇOS	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M²	100	R\$ 70,07	R\$ 88,99	R\$ 8.899,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

433661	2.39	74223/001	SINAPI - SERVIÇOS	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCO MPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	200	R\$ 40,24	R\$ 51,10	R\$ 10.220,00
433662	2.40	84040	SINAPI - SERVIÇOS	COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM,INCLUINDO ACESSORIOS	M²	100	R\$ 29,98	R\$ 38,07	R\$ 3.807,00
433663	2.41	74088/001	SINAPI - SERVIÇOS	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSOJUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M²	80	R\$ 27,59	R\$ 35,04	R\$ 2.803,20
433664	2.42	72091	SINAPI - SERVIÇOS	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M²	600	R\$ 28,69	R\$ 36,44	R\$ 21.864,00
433665	2.43	72101	SINAPI - SERVIÇOS	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	M²	1800	R\$ 5,05	R\$ 6,41	R\$ 11.538,00
433666	2.44	72103	SINAPI - SERVIÇOS	RECOLOCACAO DE CUMEEIRAS CERAMICAS COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO MATERIAL	M²	400	R\$ 14,04	R\$ 17,83	R\$ 7.132,00
433667	2.45	73938/002	SINAPI - SERVIÇOS	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO PLAN, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M²	250	R\$ 71,05	R\$ 90,23	R\$ 22.557,50
	3	PINTURA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS (REF. COMERCIAL SUVINIL, CORAL OU SIMILAR).							
433668	3.1	88497	SINAPI - SERVIÇOS	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	1500	R\$ 10,15	R\$ 12,89	R\$ 19.335,00
433669	3.2	88485	SINAPI - SERVIÇOS	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	2000	R\$ 8,00	R\$ 10,16	R\$ 20.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

433670	3.3	88416	SINAPI - SERVIÇOS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR	M²	1500	R\$ 12,52	15,9	R\$ 23.850,00
433671	3.4	88487	SINAPI - SERVIÇOS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M²	2000	R\$ 7,22	R\$ 9,17	R\$ 18.340,00
433672	3.5	88489	SINAPI - SERVIÇOS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS	M²	2000	R\$ 9,08	R\$ 11,53	R\$ 23.060,00
433673	3.6	72815	SINAPI - SERVIÇOS	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	M²	500	R\$ 35,13	R\$ 44,62	R\$ 22.310,00
433674	3.7	72947	SINAPI - SERVIÇOS	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	500	R\$ 16,52	R\$ 20,98	R\$ 10.490,00
433675	3.8	74245/001	SINAPI - SERVIÇOS	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	300	R\$ 10,23	R\$ 12,99	R\$ 3.897,00
433676	3.9	6067	SINAPI - SERVIÇOS	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	M²	100	R\$ 27,94	R\$ 35,48	R\$ 3.548,00
	4	VIDROS (SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO).							
433677	4.1	74125/002	SINAPI - SERVIÇOS	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6M PLASTIFICADO COLADO	M²	20	R\$ 392,11	R\$ 497,98	R\$ 9.959,60
433678	4.2	72117	SINAPI - SERVIÇOS	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M²	60	R\$ 110,08	R\$ 139,80	R\$ 8.388,00
433680	4.3	72121	SINAPI - SERVIÇOS	VIDRO TEMPERADO COLORIDO VERDE, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M²	20	R\$ 289,49	R\$ 367,65	R\$ 7.353,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

433681	4.4	72120	SINAPI - SERVIÇOS	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACA	M²	30	R\$ 234,13	R\$ 297,35	R\$ 8.920,50
433682	4.5	72119	SINAPI - SERVIÇOS	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACA	M²	30	R\$ 185,28	R\$ 235,31	R\$ 7.059,30
433683	4.6	73838/001	SINAPI - SERVIÇOS	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	4	R\$ 1.712,75	R\$ 2.175,19	R\$ 8.700,76
433684	4.7	84886	SINAPI - SERVIÇOS	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UD	4	R\$ 985,54	R\$ 1.251,64	R\$ 5.006,56
	5	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS							
433685	5.1	89356	SINAPI - SERVIÇOS	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120	R\$ 13,53	R\$ 17,18	R\$ 2.061,60
433686	5.2	89357	SINAPI - SERVIÇOS	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	250	R\$ 19,02	R\$ 24,16	R\$ 6.040,00
433687	5.3	89450	SINAPI - SERVIÇOS	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	250	R\$ 19,28	R\$ 24,49	R\$ 6.122,50
433688	5.4	89362	SINAPI - SERVIÇOS	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	100	R\$ 5,42	R\$ 6,88	R\$ 688,00
433689	5.5	89363	SINAPI - SERVIÇOS	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	100	R\$ 6,09	R\$ 7,73	R\$ 773,00
433690	5.6	89378	SINAPI - SERVIÇOS	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	100	R\$ 4,04	R\$ 5,13	R\$ 513,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

433691	5.7	89957	SINAPI - SERVIÇOS	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC ALVENARIA	UD	100	R\$ 87,35	R\$ 110,93	R\$ 11.093,00
433692	5.8	89711	SINAPI - SERVIÇOS	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	150	R\$ 11,85	R\$ 15,05	R\$ 2.257,50
433693	5.9	89712	SINAPI - SERVIÇOS	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	50	R\$ 17,49	R\$ 22,21	R\$ 1.110,50
433694	5.10	89713	SINAPI - SERVIÇOS	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	50	R\$ 25,94	R\$ 32,94	R\$ 1.647,00
433695	5.11	89714	SINAPI - SERVIÇOS	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	80	R\$ 33,27	R\$ 42,25	R\$ 3.380,00
433696	5.12	86883	SINAPI - SERVIÇOS	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	50	R\$ 8,23	R\$ 10,45	R\$ 522,50
433697	5.13	86885	SINAPI - SERVIÇOS	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	50	R\$ 5,80	R\$ 7,37	R\$ 368,50
433698	5.14	89707	SINAPI - SERVIÇOS	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UD	40	R\$ 19,15	R\$ 24,32	R\$ 972,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

433699	5.15	74104/001	SINAPI - SERVIÇOS	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UD	35	R\$ 119,25	R\$ 151,45	R\$ 5.300,75
433700	5.16	86895	SINAPI - SERVIÇOS	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	35	R\$ 160,27	R\$ 203,54	R\$ 7.123,90
	6	FERRAGENS, ACESSÓRIOS E SERRALHERIA.							
433701	6.1	74072/003	SINAPI - SERVIÇOS	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	30	R\$ 67,06	R\$ 85,17	R\$ 2.555,10
433702	6.2	84862	SINAPI - SERVIÇOS	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	30	R\$ 192,18	R\$ 244,07	R\$ 7.322,10
433703	6.3	90838	SINAPI - SERVIÇOS	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	10	R\$ 1.183,35	R\$ 1.502,85	R\$ 15.028,50
433704	6.4	72107	SINAPI - SERVIÇOS	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	150	R\$ 19,34	R\$ 24,56	R\$ 3.684,00
433705	6.5	68054	SINAPI - SERVIÇOS	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	30	R\$ 173,19	R\$ 219,95	R\$ 6.598,50
433706	6.6	73787/001	SINAPI - SERVIÇOS	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	M2	500	R\$ 168,64	R\$ 214,17	R\$ 107.085,00
433707	6.7	84046	SINAPI - SERVIÇOS	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 10CM	M	150	R\$ 38,24	R\$ 48,57	R\$ 7.285,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

	7	MARCENARIA E CARPINTARIA							
433708	7.1	73886/001	SINAPI - SERVIÇOS	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA	M	250	R\$ 8,97	R\$ 11,39	R\$ 2.847,50
433709	7.2	74220/001	SINAPI - SERVIÇOS	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL- APROVEITAMENTO DE 2X	M²	100	R\$ 42,88	R\$ 54,46	R\$ 5.446,00
433710	7.3	7101	SINAPI - SERVIÇOS	LAMINADO MELAMINICO LISO E FOSCO, PARA REVESTIMENTO DE CHAPA COMPENSADA DE MADEIRA, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	UD	30	R\$ 42,37	R\$ 53,81	R\$ 1.614,30
	8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (REFERÊNCIA COMERCIAL: PIAL, PHILIPS, SIEMENS, GE OU SIMILAR).							
433711	8.1	91927	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V2,5 MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2500	3,01	R\$ 3,82	R\$ 9.550,00
433712	8.2	73860/009	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V4,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1300	3,53	R\$ 4,48	R\$ 5.824,00
433713	8.3	91932	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1000	8,28	R\$ 10,52	R\$ 10.520,00
433714	8.4	91928	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V16,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	600	8,42	R\$ 10,70	R\$ 6.420,00
433715	8.5	92984	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	500	15,26	R\$ 19,38	R\$ 9.690,00
433716	8.6	92987	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50,00MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	200	23,26	R\$ 29,54	R\$ 5.908,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

433717	8.7	92988	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI-CHAMA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100	26,44	R\$ 33,58	R\$ 3.358,00
433718	8.8	92989	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 70MM2 ANTI-CHAMA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100	33,49	R\$ 42,53	R\$ 4.253,00
433719	8.9	92991	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 95MM2 ANTI-CHAMA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100	44,73	R\$ 56,81	R\$ 5.681,00
433720	8.10	92994	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 120MM2 ANTI-CHAMA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100	58,51	R\$ 74,31	R\$ 7.431,00
433721	8.11	72931	SINAPI - SERVIÇOS	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 70,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100	56,62	R\$ 71,91	R\$ 7.191,00
433722	8.12	68069	SINAPI - SERVIÇOS	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UD	30	45,61	R\$ 57,92	R\$ 1.737,60
433723	8.13	68070	SINAPI - SERVIÇOS	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR	M	10	45,27	R\$ 57,49	R\$ 574,90
433724	8.14	83638	SINAPI - SERVIÇOS	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=3,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	10	318,37	R\$ 404,33	R\$ 4.043,30
433725	8.15	74130/001	SINAPI - SERVIÇOS	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	100	10,24	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
433726	8.16	74130/002	SINAPI - SERVIÇOS	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO)35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	100	15,86	R\$ 20,14	R\$ 2.014,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

433727	8.17	74130/003	SINAPI - SERVIÇOS	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	100	47,00	R\$ 59,69	R\$ 5.969,00
433728	8.18	74130/004	SINAPI - SERVIÇOS	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	30	66,85	R\$ 84,90	R\$ 2.547,00
433729	8.19	74130/005	SINAPI - SERVIÇOS	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	50	89,64	R\$ 113,84	R\$ 5.692,00
433730	8.20	74130/006	SINAPI - SERVIÇOS	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	20	256,63	R\$ 325,92	R\$ 6.518,40
433731	8.21	74130/007	SINAPI - SERVIÇOS	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	2	665,67	R\$ 845,40	R\$ 1.690,80
433732	8.22	74131/001	SINAPI - SERVIÇOS	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	10	50,65	R\$ 64,33	R\$ 643,30
433733	8.23	74131/005	SINAPI - SERVIÇOS	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	10	477,96	R\$ 607,01	R\$ 6.070,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

433734	8.24	74131/006	SINAPI - SERVIÇOS	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	10	715,07	R\$ 908,14	R\$ 9.081,40
433735	8.25	91939	SINAPI - SERVIÇOS	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PÇ	150	16,96	R\$ 21,54	R\$ 3.231,00
433736	8.26	92868	SINAPI - SERVIÇOS	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA E M PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PÇ	150	8,81	R\$ 11,19	R\$ 1.678,50
433737	8.27	73953/004	SINAPI - SERVIÇOS	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 4X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	50	137,99	R\$ 175,25	R\$ 8.762,50
433738	8.28	38194	SINAPI - SERVIÇOS	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) PLAFON	UND	100	21,78	R\$ 27,66	R\$ 2.766,00
433739	8.29	38193	SINAPI - SERVIÇOS	LÂMPADA LED 06 W BIVOLT, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) PLAFON	UND	100	16,11	R\$ 20,46	R\$ 2.046,00
433740	8.30	91834	SINAPI - SERVIÇOS	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400	4,10	R\$ 5,21	R\$ 2.084,00
433741	8.31	91836	SINAPI - SERVIÇOS	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERM INAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400	5,69	R\$ 7,23	R\$ 2.892,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

433742	8.32	91863	SINAPI - SERVIÇOS	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	400	4,76	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00
433743	8.33	91864	SINAPI - SERVIÇOS	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	6,71	R\$ 8,52	R\$ 852,00
433744	8.34	93009	SINAPI - SERVIÇOS	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	13,27	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 932.280,25 (NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).									



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa)
A Prefeitura Municipal de Jangada – MT.

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2016

Empresa Vencedora:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	CEP:	
Telefones:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:
Validade da
proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2016
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Jangada-MT.

Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2016

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade

nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações

Importantes: CNPJ nº

Inscrição Estadual

nº Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante
legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2016
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Jangada-MT

Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00/2016

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município

-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 16/2016 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual ou Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante
legal CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2016
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº016/2016

Local e data

Assinatura do representante
legal CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2016
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, Pregão Presencial SRP nº 016/2016, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei nº 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante
legal CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2016
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME EPP

A

Prefeitura Municipal de Jangada-MT

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2016

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante
legal CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2016
ANEXO VIII – MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
PROCESSO Nº 032/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____,

situada na _____, nº _____, Jangada – Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDECIR KEMER, brasileiro, casado, portador do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, assistida pelo Pregoeiro Sr. Adilson Pereira Nunes e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 002/2016, que conduziram o Pregão nº 016/2016- Por Registro de Preços Nº 016/2016, e a empresa _____, situada na rua _____ nº _____, CNPJ nº _____ – neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 016/2016, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa, através da modalidade de Registro de Preços, para sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nos prédios públicos do Município de Jangada-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 16/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, bem como a autorização da autoridade competente desta entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A Detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades de cada secretaria do Município de Jangada-MT, conforme especificado no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 016/2016.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Detentora:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:	CEP:	CEP:
Telefones:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:		CPF:

Item	Fonte De Referência Dos Preços	Descrição		Und	Qtd. Anual Estimada	Custo Unitário (R\$)	BDI	
Item	Código	Fonte	Descrição	Und	Qtd. Anual Estimada	Material+ MDO	27%	Total
1.0			Demolições, Remoções e Retiradas					

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Tribunal de Contas, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente instrumento ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município.

5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos.

5.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos.

5.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. O Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
- 7.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Setor de Licitações e Contratos desta entidade.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal de contrato.
- 9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta entidade, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 9.2.1. Caso Detentor alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações.
- 9.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa Débito Trabalhista – TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

*Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453***



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência,

12.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como poderá ser cancelado o seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.4.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	FONTE	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	100	04.001.12.122.0007.2008-3390.39.00000000
Secretaria Municipal de Saúde	100	05.002.10.122.0011.2029-3390.39.00000000
Secretaria Municipal de Obras	100	06.001.04.122.0017.2040-3390.39.00000000
Secretaria Municipal de Promoção Social	100	09.001.04.122.0029.2048-3390.39.00000000
Secretaria Municipal de Finanças	100	03.001.04.123.0005.2004-3390.39.00000000
Secretaria Municipal de Administração	100	13.001.04.122.0026.2094-3390.39.00000000

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Secretaria Municipal de Esportes	100	10.001.04.122.0031.2060-3390.39.0000000
----------------------------------	-----	---

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 17/2016, seus anexos e a proposta da Detentora;
- III.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Jangada - MT, xx de Junho de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES
PRESIDENTE DA CPL.

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO IX – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº 000/2016
Processo Administrativo nº: 000/2016

Concluído o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2016 emitimos a Ordem de Fornecimento à empresa xxxxx Detentora da Ata de Registro de Preço nº xxxx/2016, para efetuar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas na mesma e nas quantidades abaixo definidas:

Item	Fonte De Referência Dos Preços	Descrição		Und	Qtd. Anual Estimada	Custo Unitario (R\$)	BDI	
Item	Código	Fonte	Descrição	Und	Qtd. Anual Estimada	Material+ MDO	27%	Total
1.0			Demolições, Remoções e Retiradas					

Ressalvamos que o valor acima encontra-se acobertado pela nota de empenho nº xxxxxx constante nos autos em epígrafe.

Recebi a Ordem de Fornecimento em ____/____/____

Carimbo da empresa com CNPJ e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453***